



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena
Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena

NOTA TÉCNICA Nº 7/2021-COGASI/DASI/SESAI/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Orientação técnica para a distribuição da vacina Covid-19 visando a Imunização dos Povos Indígenas, em consonância com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19.

2. **ANÁLISE**

2.1. A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, da Secretaria de Vigilância em Saúde (CGPNI/DEIDT/SVS) informa que é responsável pela organização da Política Nacional de Imunização e oferta à população brasileira imunobiológicos com recurso exclusivo da União em conformidade com a Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências.

2.2. A Secretaria Especial da Saúde Indígena (SESAI) tem como responsabilidade a oferta de serviços da atenção primária e saneamento ambiental em Terras Indígenas. Observa-se, no Decreto nº 3.156/99, que as atividades de atenção à saúde, a organização das atividades de atenção à saúde das populações indígenas dar-se-á no âmbito do Sistema Único de Saúde e efetivar-se-á, progressivamente, por intermédio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), ficando assegurados os serviços de atendimento básico no âmbito das terras indígenas, conforme a [Portaria de Consolidação nº 4, de 28 de setembro de 2017](#) e Anexo XIV da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro DE 2017

2.3. Considerando o declarado momento de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-nCoV, Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, aos 11 de dezembro do corrente exercício, foi publicado o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, que versa sobre as estratégias que serão adotadas para imunização nacional que orienta, dentre outros, a operacionalização da campanha com a indicação da população indígena como parte do grupo alvo da Fase I.

2.4. Diante o exposto, no que se refere a organização dos serviços de saúde para a vacinação do Covid-19, considera-se necessário:

2.4.1. Que as Secretarias Estaduais de Saúde sigam o fluxo de distribuição já utilizado para as outras vacinas, tal como a influenza. Assim, após envio do Ministério da Saúde aos estados, estes enviam os imunobiológicos aos municípios que pertencem às áreas de abrangências de cada um dos 34 DSEI (Tabela 1), divididos estrategicamente por critérios territoriais específicos, e não necessariamente por estados.

2.4.2. Com relação ao processo logístico da Rede de Frio para conservação dos imunobiológicos, cada DSEI é responsável pela organização e articulação local que, geralmente, realizam essa organização (planejamento, recebimento, armazenamento e distribuição) junto aos municípios. Em alguns casos, ocorre diretamente com os estados ou com a regional de saúde.

2.4.3. Os imunobiológicos são distribuídos, em sua maioria, diretamente do município para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), as quais se responsabilizam, a partir daí, pelo acondicionamento durante o transporte e ações de vacinação nas comunidades indígenas.

2.5. Para o cálculo do quantitativo disponibilizado, multiplicou-se a população-alvo do DSEI pela quantidade de doses do esquema vacinal, que são duas (D1+D2), além de um quantitativo incremental de 5% para eventuais perdas. Este cálculo também levou em consideração a adequação ao fator de embalagem (40 frascos unidose).

Tabela 1. População-alvo para vacinação no âmbito do SASISUS, por UF.

UF	DSEI	POPULAÇÃO ALVO	TOTAL DE DOSES/DSEI	TOTAL DE DOSES/UF
AC	ALTO RIO JURUÁ	9948	20880	26.920
AC	ALTO RIO PURUS	2867	6040	
AL	ALAGOAS E SERGIPE	7946	16680	16.680
AM	ALTO RIO NEGRO	17615	37000	212.440
AM	ALTO RIO PURUS	2489	5240	
AM	ALTO RIO SOLIMÕES	35091	73680	
AM	MANAUS	16141	33880	
AM	MÉDIO RIO PURUS	4529	9520	
AM	MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	10544	22160	
AM	PARINTINS	8459	17760	
AM	PORTO VELHO	835	1760	
AM	VALE DO JAVARI	3799	7960	
AM	YANOMAMI	1654	3480	
AP	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	7616	16000	
BA	BAHIA	27201	57080	57.080
CE	CEARÁ	20250	42480	42.480
DF	CASAI BRASÍLIA	95	200	200
ES	MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	2793	5880	5.880
GO	ARAGUAIA	320	680	680
MA	GUAMÁ-TOCANTINS	140	280	41.200
MA	MARANHÃO	19486	40920	
MG	MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	7878	16560	16.560
MS	MATO GROSSO DO SUL	46180	97000	97.000
MT	ARAGUAIA	2919	6120	60.400
MT	CUIABÁ	6004	12600	
MT	KAIAPÓ DO MATO GROSSO	3792	7960	
MT	PORTO VELHO	5	40	

MT	VILHENA	1299	2720	
MT	XAVANTE	10442	21920	
MT	XINGU	4297	9040	
PA	ALTAMIRA	2441	5120	48.680
PA	GUAMÁ-TOCANTINS	10486	22040	
PA	KAIAPÓ DO PARÁ	3071	6440	
PA	PARINTINS	177	360	
PA	RIO TAPAJÓS	6969	14640	
PA	TOCANTINS	40	80	
PB	POTIGUARA	10432	21920	21.920
PE	PERNAMBUCO	26506	55680	55.680
PI	MARANHÃO	21	40	40
PR	LITORAL SUL	10816	22720	22.720
RJ	LITORAL SUL	381	800	800
RO	ALTO RIO PURUS	345	720	16.360
RO	PORTO VELHO	5282	11120	
RO	VILHENA	2157	4520	
RR	LESTE DE RORAIMA	25649	53880	77.360
RR	YANOMAMI	11185	23480	
RS	INTERIOR SUL	14348	30120	30.120
SC	INTERIOR SUL	8317	17480	17.480
SE	ALAGOAS E SERGIPE	250	520	520
SP	LITORAL SUL	3727	7840	7.840
TO	GUAMÁ-TOCANTINS	523	1080	14.160
TO	TOCANTINS	6226	13080	
TOTAL		431983	907200	907.200

2.6. É imprescindível que os estados e municípios garantam a disponibilização das doses de imunobiológicos à população-alvo para vacinação no âmbito do SASISUS (Tabela 1), incluindo seringas e agulhas.

2.7. Os quantitativos apresentados acima já incluem a distribuição de doses por município de retirada, conforme UF.

2.7.1. Quando o DSEI possuir população em mais de um Estado, deverá ser observado o quantitativo disponibilizado para cada Estado. Por exemplo: DSEI Vilhena que possui população atendida nos estados do Mato Grosso e Rondônia.

2.7.2. Quanto aos Estados que possuem população referente a mais de um DSEI, deverá ser observada a quantidade disponibilizada a cada DSEI.

2.8. Para a disponibilização, devem ser observadas as orientações do Programa Nacional de Imunização no que se refere à rede de frio de cada ente federado.

2.9. Ressalta-se ainda que, as doses disponibilizadas à população indígena já incorpora quantitativo suficiente para ação de vacinação (incluindo equipe atuante). Contudo, o registro das doses

aplicadas deverá respeitar a classificação do grupo prioritário: **população indígena** vivendo em terras indígenas e **trabalhadores de saúde** atuantes na vacinação no âmbito do SASISUS.

FRANCIELI FONTANA SUTILE TARDETTI FANTINATO
Coordenadora-Geral do Programa Nacional de Imunizações

ZAIRA ZAMBELLI TAVEIRA
Coordenadora de Gestão da Atenção à Saúde Indígena

LAURICIO MONTEIRO CRUZ
Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

MARCELO ALVES MIRANDA
Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Indígena

ROBSON SANTOS DA SILVA
Secretário Especial de Saúde Indígena

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Zaira Zambelli Taveira, Coordenador(a) de Gestão da Atenção da Saúde Indígena**, em 20/01/2021, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Miranda, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 20/01/2021, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 20/01/2021, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 21/01/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lauricio Monteiro Cruz, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 21/01/2021, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em**



Saúde, em 21/01/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018678361** e o código CRC **CD1029E3**.

Referência: Processo nº 25000.008169/2021-71

SEI nº 0018678361

Coordenação de Gestão da Atenção da Saúde Indígena - COGASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br